



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 623

Dispõe sobre o pagamento do Décimo Terceiro Salário.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder, no mês de dezembro de cada ano, aos funcionários da municipalidade, uma gratificação salarial equivalente a um mês de remuneração salarial a que fizerem jús.

Art. 2º - A gratificação estipulada no artigo anterior deverá ser paga até o dia 20 do mês de dezembro, no máximo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de setembro de 1975


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -

Secretário